



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.091, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

**Dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura do Município de Tatuí mediante crédito em conta corrente bancária.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover licitação para assinar contrato com a instituição bancária que oferecer a melhor proposta financeira para pagamento aos credores da Prefeitura, mediante crédito em conta corrente bancária.

**Parágrafo único.** O contrato mencionado no *caput* poderá ser firmado por acordo administrativo, desde que atenda ao interesse público.

**Art. 2º** O contrato para execução desse serviço será de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Junho de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/06/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Ademir Cleto**  
(Ofício n.º 411/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)